



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

---

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 848/2012. FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES PARA  
A LEGISLATURA 2013 A 2016

Fixa o subsídio mensal dos Vereadores para a  
Legislatura 2013 a 2016 e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA – RN:  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte lei:  
Art. 1º. - O subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura  
do quadriênio 2013/ 2016, fica fixado em parcela única no  
valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).  
§ 1º O subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara será  
percebido de forma diferenciada em parcela única, no valor de  
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
§ 2º Para a integral e efetiva percepção do subsídio fixado por  
esta lei, serão necessariamente obedecidos os limites  
constitucionais em vigor.  
§ 3º - Os subsídios fixados por esta lei poderão ser atualizados  
anualmente pelos índices oficiais da inflação apurada no ano  
anterior.  
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei,  
correrão por conta de dotações próprias anualmente previstas  
no Orçamento da Câmara Municipal.  
Art. 3º - Esta lei entra em vigor em 1º. de janeiro de 2013.  
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Serra Caiada(RN) em 06 de novembro de  
2012.

**JESSE GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**4CD640C8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Norte no dia 31/01/2014. Edição 1085  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>